



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.866/1993, consiluem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.866/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 308 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSOS DO PNAE

200.002 P.N.A.E.

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS
PRAZERES:14984958491
Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:14984958491
Emiss: 2022.03.09 12:19:31 -0300



Assinado



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 305 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1205 2164 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES 19884958491
Data: 2022.03.02 12:19:39
-03'00



Marques





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8bafde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de março de 2022.

Elizângela Machado Araújo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
Elizângela Machado Araújo
Contratante

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491
Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.03.09 12:19:49 -03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELIME

Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres

CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.025.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 149.500.999-99





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e-mail: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-82af-455a8b6acfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra **Elzangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2986955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, com sede na Rua Xavantes, 7737, Nova Cruz, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 198.849.584-91 e do RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1205, Aptº. 101, Espinheiro, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **forneçimento** de "gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados no item nº 34, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
GÊNEROS DE ORIGEM ANIMAL				

MARCELO MARQUES RODRIGUES DOS
PRAZERES: 19884958491

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS PRAZERES: 19884958491
Data: 2022.03.22 14:59:01 -03'00'



Marcelo

Assinado de forma digital por ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Data: 2022.03.22 14:59:01 -03'00'



34	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE Dianteira qualidade, dessecada, de consistência firme, de cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria, 1kg	QUILOGRAMA	1420	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 59.640,00
----	---	------------	------	---------	-----------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES, 19884958491
Data: 2022.01.27 14:59:10 -04'00'



Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-62af-455a8b6ac6fe

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES: 1988495849

Assinado eletronicamente por:
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES 1988495849
Data: 2022.07.21 14:59:13 -03'00'

1



Assinado



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

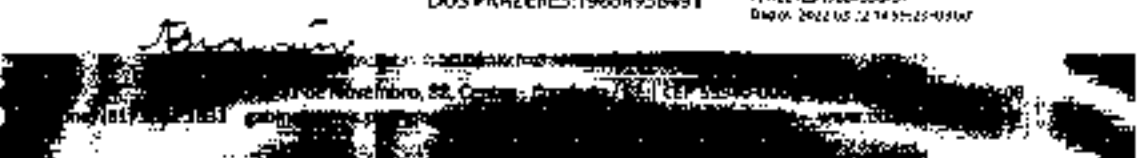
Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes nesta Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste

MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19684958491

Assinado de forma digital por MARCELO
MARQUES RODRIGUES DOS
PRAZERES:19684958491
Data: 2022.05.12 14:55:25-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
e em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-82af-455aab8baf6e

Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contando o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos.

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES: 1988-09584
91

Assinado eletronicamente por:
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOC: PPA-2015-1068495849
Código: 2022-03-22-14-54-37
-0336

Marques



Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, const tuem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado,
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado eletronicamente por:
MARCELO MARQUES RODRIGUES
LUIZ PRAZERES:19884958491
Data: 2022-03-23 14:56:45 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8bacfde

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1205 2164 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES 15084958
491

Assinado de forma digital
por MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES 15084958491
Data: 2023.01.23 14:59:52
+03'00'



Assinado



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de março de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.03.22 15:00:01 -03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres

CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF/MF: 011.925.784-06

[Handwritten signature]

CPF/MF: 469.784.958-78





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.479.340/0001-81**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, box a, Cajá, Carpina-PE, CEP 55.813-390, neste ato representada por seu sócio **Claudio Mendes Xavier Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 056.288.234-07 RG nº 6.332.119 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Temo da Silva (Jd. Neópolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.866/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificado nos **itens nº 06, 08, 09, 11, 16, 17 e 25**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ou MARIA , Obido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com	UNIDADES	2.250	3 DE MAIO	R\$ 2,58	R\$ 5.827,50

C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE nº 404793400181
0161

Anexo de firma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE nº 404793400181
Data: 20220419 10:08:00
-0500

Travass

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Link: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-82af-455a8b6cfe





	outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e coação fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias tóxicas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g.					
8	CALDO EM CUBOS , sabor frango ou carne, cartela com 24 unidades, cada unidade contendo 2 tabletes.	33C	180	KNNOR	R\$ 5,49	R\$ 985,20
9	CANELA EM PÓ , fina e homogênea, de coloração, amarelo e sabor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Tubo com 40g.	UNIDADES	90	KITANO	R\$ 2,30	R\$ 207,00
11	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE , embalado em pacote plástico com 100g.	UNIDADES	1.530	NORDESTINO	R\$ 0,89	R\$ 1.361,70
16	DOCE CRISTALIZADO , Sabor goiaba com 400g	QUILOGRAMA	30	TAMBAÚ	R\$ 3,86	R\$ 115,80
17	LEITE DE COCO , Provenientes de frutos são e maduros, natural e concentrado sem de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem acondicionada em garrafa de vidro ou pet de 500 ml contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade o lote.	UNIDADES	800	SOCOCO	R\$ 2,46	R\$ 1.968,00
25	SAL REFINADO , iodado, embalagem primária plástica de 1kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e	UNIDADES	230	LESTE	R\$ 0,69	R\$ 158,70





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
URL: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=5ef78b4e-0012-4229-82af-455a8b6cfd6e

a saúde humana					
TOTAL					R\$ 10.642,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor,
Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivale a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados.
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



Assinatura

ELIENOR MARIEH JUNIOR
MAGAZINEIRO=79540
000161

Assinado digitalmente por:
ELIENOR MARIEH JUNIOR
MAGAZINEIRO=79540
000161



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração;



Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Url: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=5e7f78b4e-0012-4229-82af-455a8b6c6fde

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste



Barros



Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
URL: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-82af-455a8b6cfe

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



tharauis

C MENDES-KAWER
JUNIOR
MAGAZINE 4647910000
0161

Documento Assinado Digitalmente por:
Mendes Kawer Junior
URL: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam
Código do documento: 5ef78b4e-0012-4229-82af-455a8b6cfe



12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1205 2164 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
em: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8bafde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de abril de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934000016

Assinado de forma digital por C

MENDES XAVIER JUNIOR

MAGAZINE:40479340000161

Dados: 2022.04.20 08:40:22 -0300

1

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE

Claudio Mendes Xavier Junior

CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF/MF: 011.925.784-06

[Handwritten signature]

CPF/MF: 629.784.938-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 249

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob o nº **40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, box a, Cajá, Carpina-PE, CEP 55.813-390, neste ato representada por seu sócio Claudio Mendes Xavier Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07. RG nº 6.332.119 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Amaro Terno da Silva (Jd. Neopolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de "gêneros alimentícios não perecíveis para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **itens nº 1, 2, 3, 4 e 5**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira contendo no mínimo 99,3% de carboidrato	QUILOGRAMA	4.250	AÇUCANA	R\$ 3,88	R\$ 15.640,00

C MENDES XAVIER JUNIOR - Assinado de forma digital por C
MAGAZINE-404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR
61 MAGAZINE-404793400001-61
Data: 2022.07.01 14:07:40 -03'00'



	por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matérias terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1Kg do produto.						
2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , tipo 1, COM FERMENTO, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Pacote de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	80	FEIRA NOVA	R\$ 3,98	R\$	318,40
3	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ . Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos	UNIDADE	1000	HIKARI	R\$ 2,20	R\$	2.200,00





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ica.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Set/78b4e-0072-4229-82af-455aa8baf6fe

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-COM
FLS. 251

	animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem 500g.							
4	ÓLEO DE SOJA. Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária: de até 900ml.	UNIDADE	400	SOYA	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00		
5	VINAGRE DE ÁLCOOL. Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/06/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária:	FRASCO	220	MURIONGO	R\$ 1,19	R\$ 261,80		



Manoel

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:404793400001
61
Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Data: 2022.07.01 14:08:11 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 252



garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 500ml do produto.					
TOTAL					R\$ 22.000,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.



Assinatura

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934000161

Assinado de forma digital por:
MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047934000161
Data: 2022.07.01 14:08:25 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **07 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Assinado





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Blancif



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



Blairany



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSO DO PNAE

200.002 P.N.A.E.

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



Manauy

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C
MAGAZINE-404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE-4047934000141
61 Data: 2022/11/01 14:09:25 -0100



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA
27 RECURSO DO PNAE
200.002 P.N.A.E

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CM
FLS. 257

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 01 de julho de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161

Assinado de forma digital por C.MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2022.07.01 14:09:43 -03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME

Claudio Mendes Xavier Junior

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.784.908-78





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: Set78b4e-0012-4229-82af-455a8bafcfde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO-CPM
 FLS. 246

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na EST DAS UBAIAS, 20, SALA 1902, CASA AMARELA, RECIFE-PE, CEP.: 52.070-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.161.351/0001-59, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Rodrigo José Morais de Souza**, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 846.760.784-04, RG nº 4320685 SSP-PE, residente e domiciliado na 1ª travessa Evaristo da Veiga, S/N. Oitenta, Camaragibe-PE, CEP.: 54.792-391, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços da empresa **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA** para futura aquisição dos kits pedagógicos: **Sai Pra Lá Mosquito** e **Play no Combate ao Aedes Aegypti**, da Editora Impacto Comunicação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$159.280,00** (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SAI PRA LÁ MOSQUITO: ENSINO INFANTIL. ISBN: 978-65-89890-81-2; AUTOR: IMPACTO COMUNICAÇÃO; COMPOSTO DE: a) 01 LIVRO DE ATIVIDADES – MANUAIS	650	Kit	R\$ 67,00	R\$ 43.500,00

RODRIGO JOSE
 MORAIS DE
 SOUZA:8467607
 8404

Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA:84676078404
 Data: 2022.07.25 09:37:47 -03'00'





	<p>- CADERNO ATIVIDADES, CAPA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHER FSC 90G. MIOLO: 40 PGS, TAM. 21X29,7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL OFF-SET FSC 75G. ACABAMENTO: LOMBADA:2MM, DOBRADO, ALCEAMENTO E GRAMPO;</p> <p>b) 01 QUEBRA CABEÇA INFANTIL – QUEBRA CABEÇA + GABARITO - QUEBRA CABEÇA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. GABARITO: TAM. 21X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PPEL COUCHE BRILHO FSC 115G. ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT. 6 PEÇAS;</p> <p>c) 01 JOGO DA MEMÓRIA– JOGO DA MEMÓRIA / 12 PEÇAS, 24 PGS, TAM. 7X7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL TRIPLEX 250G;</p> <p>d) 01 JOGO DE FORMAS – JOGO DE FORMAS – TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G.ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT;</p> <p>e) 01 EMBALAGEM EM PVC PERSONALIZADA.</p>				
02	<p>PLAY NO COMBATE AO AEDES AEGYPTI: ENSINO FUNDAMENTAL I ISBN: 978-65-89890-20-1; AUTOR: IMPACTO COMUNICAÇÃO;</p> <p>COMPOSTO DE:</p> <p>a) 01 LIVRO DE ATIVIDADES – MANUAIS - CADERNO ATIVIDADES, CAPA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHER FSC</p>	1.630	Kit	71,00	R\$ 115.730,00



RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA-846760784
04

Assinado de forma digital
por RODRIGO JOSE MORAIS
DE SOUZA-846760784
Data: 2022.07.25 09:38:03
0000

Assinado



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6acfde

	<p>90G. MIOLO: 40 PGS, TAM. 21X29,7CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL OFF-SET FSC 75G. ACABAMENTO: LOMBADA:2MM, DOBRADO, ALCEAMENTO E GRAMPO;</p> <p>b) 01 JOGO DE TABULEIRO TRILHA PLAY NO COMBATE - JOGO DE TABULEIRO - TAM: 42X29,7CM, IMP.4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. ACABAMENTO: PLOTTER DE RECORT. (PLAY NO COMBATE) LÂMINA COM DADOS E PINOS PRA MONTAGEM;</p> <p>c) 01 JOGO DA MEMÓRIA - JOGO DA MEMÓRIA / 42 PEÇAS, 84 PGS, TAM. 6X6CM, IMP. 4 CORES EM PAPEL TRIPLEX 250G. (PLAY NO COMBATE);</p> <p>d) 01 QUEBRA CABEÇA - QUEBRA CABEÇA + GABARITO - QUEBRA CABEÇA: TAM. 42X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX NINGBO 250G. GABARITO: TAM. 21X29,7CM, IMP. 4X0 CORES EM PPEL COUCHE BRILHO FSC 115G. FACA (QUEBRA CABEÇA 117 PEÇAS), CORTE E VINCO;</p> <p>e) 01 EMBALAGEM EM PVC PERSONALIZADA.</p>				
TOTAL					R\$ 159.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado digitalmente por:
RODRIGO JOSE MORAIS DE
SOUZA em 15/11/2023 às 14:58:00

Rodrigos





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8bacfde

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Data: 2022.07.25
09:38:30 -03'00'

Brancuiz





Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Rodrigo José

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA:846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Data: 2023.07.25
09:38:44 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6acfde

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

RODRIGO JOSE
MORAIS DE
SOUZA.846760
78404

Assinado de forma
digital por RODRIGO
JOSE MORAIS DE
SOUZA.84676078404
Dados: 2023.07.25
09:38:57 -03'00'

Braun





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455aab6ac6fe

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPA
FLS. 247

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1207 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA-84676078404
Assinado de forma digital por RODRIGO JOSE MORAIS DE SOUZA-84676078404
Data: 2022.07.25 09:39:10 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: Set78b4e-0012-4229-82af-455aab8bafde

12 361 1207 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CRM
FLS. 248

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 21 de julho de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araujo
Contratante

RODRIGO JOSE MORAIS
DE SOUZA:84676078404

Assinado de forma digital por
RODRIGO JOSE MORAIS DE
SOUZA:84676078404
Dados: 2022.07.25 09:39:25 -03'00'

MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA

Rodrigo José Moraes De Souza
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.918-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 374

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA LUME LTDA ME, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaías, Edifício Estação das Ibaías nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços da coleção de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 456.300,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, da seguinte forma:

LOTE	VALOR TOTAL
LOTE 1	R\$ 22.050,00
LOTE 2	R\$ 222.750,00
LOTE 3	R\$ 211.500,00
TOTAL	R\$ 456.300,00

LOTE 1					
LIVROS DESTINADOS AO EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					
ITEM	TÍTULO	AUTORES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno de Atividades	Ana Laura Barbosa de	230	R\$ 90,00	R\$ 20.700,00

ELITA MARIA
AFONSO FERREIRA
SPINELLI
10655874496

Elizangela





	Estruturantes – Manual do Alfabetizando ISBN: 978-85-8165-131-6	Oliveira, Sidney Alexandre Costa Alves			
2	Caderno de Atividades Estruturantes – Manual do Alfabetizador ISBN: 978-85-8165-439-3	Ana Laura Barbosa de Oliveira, Sidney Alexandre Costa Alves	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.050,00					

LOTE 2					
LIVROS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE KIT DO PROFESSOR					
COLEÇÃO DIDÁTICA "POR AQUI PASSOU"					
ITEM	TÍTULO	AUTORES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Integrado 978-85-8165-576-5	Rosângela Lima e M ^a Soares	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 2 978-65-86459-19-7	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
3	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 2 978-65-86459-22-7	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
4	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 2 978-65-86459-25-8	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
5	Fala, Imaginação e Pensamento em	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



Handwritten signature

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLE
10655874496



	Ação Vol. 3 978-65-86459-20-3				
6	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 3 978-65-86459-23-4	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 3 978-65-86459-26-5	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
8	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 4 978-65-86459-21-0	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
9	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 4 978-65-86459-24-1	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
10	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 4 978-65-86459-27-2	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
11	Apoio Integrado (Kit do professor) 978-85-8165-596-3	Rosângela Lima e Mª Soares	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
12	Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação (Kit do professor)	Rosângela Lima e Mª Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655974496

terranuip





	978-65-86459-28-9				
13	Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) (Kit do professor) 978-65-86459-28-6	Rosângela Lima e Mª Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
14	Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações (Kit do professor) 978-65-86459-30-2	Rosângela Lima e Mª Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 222.750,00					

LOTE 3					
PROJETO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO: DESCOBRIR, MOVIMENTAR E APRENDER ISBN: 978-65-86459-73-9	Clara Ferreira Mendes	15	R\$ 14.100,00	R\$ 211.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10055074496





- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10855874498





aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655674498

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI em 10/11/2023 às 14:58:00. O documento foi assinado digitalmente pelo servidor público ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI, matrícula nº 10655674498, cargo de Assessor(a) de Planejamento e Gestão, lotado no Fundo Municipal de Educação do Condado, inscrita no CPF nº 030.410.100-00. O documento foi assinado digitalmente pelo servidor público ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI, matrícula nº 10655674498, cargo de Assessor(a) de Planejamento e Gestão, lotado no Fundo Municipal de Educação do Condado, inscrita no CPF nº 030.410.100-00.

Manuix





CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655874496

Elita Maria





1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
250.007 COMPLETO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 382

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 03 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

**ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI:**
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI (10655874496)
DN: CN=Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli, OU=Condado Digital, MULTIPLO, OU=CONDADO/1000178,
OU=Habilitados/Interiores, OU=Condado PE A1, CN=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA
SPINELLI-10655874496
Razão da assinatura: autor deste documento
Localizador das fontes de assinatura: local
Data: 2022.08.03 13:47:56-030007
Versão PDF Reader: Versão: 11.2.1

EDITORA LUME LTDA ME

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.784.448-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1364

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME**, com sede na Rua José Hermínio da Saudade, nº 16, Centro, CEP 55.840-000, Lagoa do Itaenga-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.002.880/0001-17**, neste ato representada por seu sócio o **Sr. ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.140.294-55 e da cédula de identidade nº 8.560.696 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, nº 539, São José, CEP 55.813-390, município de Carpina/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 83.690,46** (oitenta e três mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 26, 27, 33, 36, 37, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 61, 63, 67, 68, 71, 73, 75, 77, 80, 81, 94, 96, 97, 98, 101, 123, 127, 128, 133, 138 e 139** do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BASTÃO DE COLA SILICONE FINO 7.4MM x30.0CM (quilogramas)	Quilogramas	20	CIS	R\$ 27,54	R\$ 550,80

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000011
7

Digitally signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO (290028800011) DN: cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, o=PE, ou=PE, cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, email=alberto.jorge@condado.pe.gov.br, c=BR

Brasília





9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	Unidades	30	MAGUSSY	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
11	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	Unidades	340	FORONI	R\$ 4,15	R\$ 1.411,00
12	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	Unidades	200	FORONI	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
13	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	Unidades	900	POLIBRAS	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
14	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL	Unidades	59	KADIO	R\$ 13,48	R\$ 795,32
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA (CX C/50 UNIDADES)	Caixas	50	COMPACTOR	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.	Caixas	300	ACC	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
26	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS	Unidades	130	BRASCOPLAST	R\$ 8,20	R\$ 1.066,00

ALBERTO JORGE DE
ANDRADE LIMA VIANA
FILHO:2900288000011

7

Digitally signed by ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO 2900288000011
DN: cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, o=CONDADO, ou=PE, email=alberto.jorge.de.andrade.lima.viana.filho@condado.pe.gov.br, c=BR
Reason: I am a signer of this document
Date: 2023.08.22 14:43:41-03'00'
File PDF Version: 1.7.0





	SINTETICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BISNAGA C/ 75 GR.					
27	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 500 GR.	Unidades	50	KOALA	R\$ 14,70	R\$ 735,00
33	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	Caixas	50	MAXI	R\$ 13,20	R\$ 660,00
36	EMBORRACHADO (175cm x 60cm) VARIAS CORES	Folhas	100	VMP	R\$ 3,40	R\$ 340,00
37	ENVELOPE A4- BRANCO	Unidades	2.500	VMP	R\$ 0,35	R\$ 875,00
46	FITA ADESIVA MARRON PARA LACRE, TAMANHO 45MM X 45M.	Unidades	80	EUROCELL	R\$ 2,85	R\$ 228,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	Unidades	510	EUROCELL	R\$ 12,80	R\$ 6.528,00
48	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 30MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	Pacotes	550	EUROCELL	R\$ 9,40	R\$ 5.170,00
50	FITA CREPE ROLO 25MM X 50 M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA)	Unidades	240	EUROCELL	R\$ 3,85	R\$ 924,00
53	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	Unidades	50	FRICALOR	R\$ 5,75	R\$ 287,50
55	GIZ DE CERA VEGETAL FINO (CX C/12 CORES)	Caixas	500	LEO & LEO	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00

ALBERTO JORGE DE
ANDRADE LIMA VIANA
FILHO.290028800011

Bravus

7

10/11/2023 14:02:00





61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - 106/4, 106/6, 106/8mm.	Caixas	50	FERPLAS	R\$ 14,10	R\$ 705,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	Caixas	100	FERPLAS	R\$ 5,30	R\$ 530,00
67	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA (CX. COM 12 UND)	Caixas	500	LEO & LEO	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
68	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	Caixas	206	MAXIMUM	R\$ 26,80	R\$ 5.520,80
71	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	500	BRW	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
73	LÁPIS PILOTO 850 PONTA FINA - NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO (CAIXA C/12UNIDADES)	Unidades	2.400	PILOT	R\$ 2,78	R\$ 6.672,00
75	LIVRO ATA C/MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	Unidades	30	GRAFSET	R\$ 8,80	R\$ 264,00
77	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA	Unidades	10	GRAFSET	R\$ 14,30	R\$ 143,00

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA
FILHO:290028800011

7

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:290028800011
CPF: 000.000.000-00
Assinado digitalmente por ANTONIO CASSIANO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinado digitalmente por VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
CPF: 000.000.000-00
Data: 2022.08.02 16:02:00
Port: PEF Condado Versão: 3.2.1





	DURA, NA COR PRETA.					
80	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA (PAC C/50 UNIDADES)	Pacotes	100	TALGE	R\$ 2,20	R\$ 220,00
81	PALITO ESPETO DE BAMBU PARA CHURRASCO (PAC C/100 UNIDADES)	Pacotes	50	PARANA	R\$ 11,50	R\$ 575,00
94	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180G, 297MM X 210MM, COR PARDA (50 UNIDADES)	Pacotes	12	VMP	R\$ 13,40	R\$ 160,80
96	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (PCT C/ 50 UND).	Pacotes	85	MASTER PRINT	R\$ 13,60	R\$ 1.156,00
97	PAPEL OFÍCIO Nº 9 Branco 215x315 caixa c/10 pacotes (cada Pacote com 500 Folhas = resma)	Caixas	1.000	HP	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
98	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A3	Unidades	50	CHAMEX	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
101	PAPEL PARANÁ	Folhas	48	MARPAX	R\$ 4,70	R\$ 225,60
123	PLACA EMBORRACHADO E.V.A. 40CM X 60CM CORES DIVERSAS	Folhas	36	ZOOK	R\$ 1,64	R\$ 59,04
127	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXACAO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	Unidades	12	SOUZA	R\$ 62,00	R\$ 744,00
128	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO (CX C/12 UNIDADES)	Caixas	500	COMPACTOR	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
133	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	Unidades	24	WINCY	R\$ 15,40	R\$ 369,60

 ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA
 FILHO: 290028800011

7

 Documento assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA
 em 2023/08/22 às 10:40:44:00
 CPF: 000.000.000-00
 Assinatura: 290028800011




Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?Codigo_documento:5ef78b4e-0072-4229-82af-455a8b6cfe

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1375

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP**, com sede na Av. Theodoro Victorelli, nº 150, Loja MLPE 102, Helena, CEP 86.027-750, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **11.663.568/0001-09**, neste ato representada por seu sócio o **Sr. LUCAS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 084.351.669-02 e da cédula de identidade nº 8.676.477-6 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rangel Pestana, nº 340, Apto 502, Jardim Campo Belo, CEP 86.062-020, município de Londrina/PR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 4.167,28** (quatro mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 7, 35, 58, 59, 64, 70 e 72**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BLOCO ADESIVO PARA RECADO, 76MM X 102MM - BLOCO C/100 FOLHAS	Unidades	48	BE ART	R\$ 2,36	R\$ 113,28
35	EMBORRACHADO COM GLITER (60 X	Pacotes	10	BE ART	R\$ 20,00	R\$ 200,00

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA-08435166902
Resíduo de tinta digital
por LUCAS DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 2022-08-29
16:49:34 -0300

Assinatura





	40)CM - VARIAS CORES C/ 0,2MM DE ESPESSURA (PACOTES C/5 UNIDADES)					
58	GRAMPEADOR 25/8, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25 FLS.TAM MÉDIO	Unidades	100	STAPLER	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00
59	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 A 40 FOLHAS GRAMPOS 25/8 ALCANCE 100 MMTAMANHO 6,5 X 4 X 18 CM	Unidades	30	STAPLER	R\$ 23,00	R\$ 690,00
64	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50 UNID.)	Caixas	2	FASTENER	R\$ 7,00	R\$ 14,00
70	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJÁ, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	68	LIGHTER	R\$ 11,00	R\$ 748,00
72	LAPIS PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 2.0MM EM POLIESTER, EM CORES VARIADAS (CAIXA C/12 UNIDADES)	Caixas	51	DOUBLE MARKER	R\$ 14,00	R\$ 714,00
TOTAL						R\$ 4.167,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA:084
35166902

Assinado de forma digital por LUCAS DIAS DE OLIVEIRA:08411546162
Data: 2022.06.29 16:09:46 -03'00'

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1377



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6cfd1e

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

LUCAS DIAS
DE
OLIVEIRA-08
435166902

Assinado de forma
digital por LUCAS DIAS
DE
OLIVEIRA-08
CNPJ: 2022.08.26
16.1000-0000

Assinado





Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. **Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. **Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA:0843
5166902

Assinado de forma digital
por LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:0843 5166902
Data: 2022.09.29
16:50:13 -03'00'



Brasão



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Assinado eletronicamente
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA:0843
5166902
Assinado digital por LUCAS DIAS DE OLIVEIRA:08431166902
Dados: 2022.08.28
16:03:26 -03'00'

Blancin





Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

Assinado de forma
digital por LUCAS DIAS
DE
OLIVEIRA 08435166902
Data: 2022.08.29
16:50:40 -03'00'



Manau



50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1381

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
26 RECURSO DO QSE
200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:0843
5166902

Assinado de forma
digital por LUCAS DIAS
DE
OLIVEIRA:08435166902
Data: 2022.08.29
16:50:52 -03'00'



Assinado

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 1382



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455aa8bacfde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo
Contratante

LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:08435166902

Assinado de forma digital por LUCAS DIAS DE
OLIVEIRA:08435166902
Dados: 2022.08.24 18:26:45 -03'00'

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP

LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.954.978-18





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1383

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizângela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Cajá, CEP 55.813-390, Carpina-PE., inscrita no CNPJ sob o nº **34.731.357/0001-61**, neste ato representada por sua sócia a Sra. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 073.923.104-96 e da cédula de identidade nº 7.782.845 - SDS/PE, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, CEP 55.813-390, município de Carpina/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 72.671,64** (setenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 8, 10, 25, 39, 41, 42, 44, 45, 49, 56, 57, 60, 74, 76, 78, 79, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 112, 117, 118, 121 e 122**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BALÃO DE FESTA EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	Pacotes	140	LATEX	R\$ 6,69	R\$ 936,60
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO	Caixas	50	MERCUR	R\$ 11,48	R\$ 574,00

Assinado



	PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)					
25	CÓLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	Unidades	1.120	GLINORTE	R\$ 5,82	R\$ 6.518,40
39	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4	Unidades	2.000	SCRITY	R\$ 0,19	R\$ 380,00
41	ENVELOPE SACO AMARELO 31X40	Unidades	800	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 240,00
42	ENVELOPE SACO AMARELO A-4	Unidades	1.000	SCRITY	R\$ 0,30	R\$ 300,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	Unidades	100	BRW	R\$ 1,99	R\$ 199,00
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	Unidades	36	ADERE	R\$ 3,81	R\$ 137,16
49	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.	Unidades	240	ADERE	R\$ 1,48	R\$ 355,20
56	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/8 CORES)	Caixas	500	ACRILEX	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
57	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	Unidades	20	LYKE	R\$ 10,23	R\$ 204,60
60	GRAMPEADOR ROCAMA 106	Unidades	10	ROCAMA	R\$ 40,80	R\$ 408,00
74	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	Pacotes	108	MERCUR	R\$ 1,90	R\$ 205,20
76	LIVRO ATA C/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	Unidades	30	SPIRAL	R\$ 12,55	R\$ 376,50
78	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	Unidades	58	TILIBRA	R\$ 13,26	R\$ 769,08
79	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	Unidades	64	FORONI	R\$ 8,50	R\$ 544,00



Tharany



82	PAPEL 40G NA COR BRANCA, TAM APROX. 66 X 96CM	Folhas	300	CHAMEQUINHO	R\$ 2,85	R\$ 855,00
84	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	Folhas	100	VMP	R\$ 0,85	R\$ 85,00
89	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	Folhas	300	JANDAINHA	R\$ 0,50	R\$ 150,00
90	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	Rolos	2	COLACRIL	R\$ 36,47	R\$ 72,94
91	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	Folhas	100	VMP	R\$ 0,92	R\$ 92,00
92	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	Pacotes	55	NEXEL	R\$ 18,90	R\$ 1.039,50
99	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (COTA RESERVADA)	Resmas	400	ECOQUALITY	R\$ 18,49	R\$ 7.396,00
100	PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Resmas	1.600	ECOQUALITY	R\$ 18,49	R\$ 29.584,00
103	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA	Unidades	1.030	ALAPLAST	R\$ 9,87	R\$ 10.166,10
104	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	Unidades	30	POLIBRAS	R\$ 12,67	R\$ 380,10
105	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacotes	430	DELLO	R\$ 5,33	R\$ 2.291,90





107	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	Unidades	1.000	KAZ	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
108	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, COR AZUL	Unidades	600	ALAPLAST	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
110	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA TRANSPARENTE	Unidades	520	DELLO	R\$ 1,47	R\$ 764,40
112	PILHAS ALCALINAS AA (MÉDIAS)	Unidades	12	MAXPRINT	R\$ 16,88	R\$ 202,56
117	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES).	Caixas	30	BRW	R\$ 5,89	R\$ 176,70
118	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 06	Unidades	100	CONDOR	R\$ 2,59	R\$ 259,00
121	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - TAM MÉDIO	Unidades	100	ATLAS	R\$ 3,10	R\$ 310,00
122	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	Unidades	30	GATTE	R\$ 13,99	R\$ 419,70
TOTAL						R\$ 72.671,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.



Assinatura



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinhar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresenta defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
PLS. 1388



aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. **Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. **Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



brarauj



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Blancini



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO



tharauiz



001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 139



Barauj

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 1392



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8bacfde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por
COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO
VAREJISTA EIRELI:34731357000161
Dados: 2022.08.24 14:09:39 -03'00'

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - ME

Rebeca Karoline De Oliveira Costa

Contratada

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF/MF: 011.925.784-06

[Handwritten signature]

CPF/MF: 469.784.918-98





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1393

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa TULIO GUEDES MELO EIRELI - ME, com sede na Av. 07 de Setembro, nº 279, Centro, CEP 55.940-000, Condado-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **41.629.019/0001-89**, neste ato representada por seu sócio o **Sr. TULIO GUEDES MELO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 114.199.514-0 e da cédula de identidade nº 8.785.193 - SDS/PE, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, nº 279, Letra B, Centro, CEP 55.840-000, município de Condado/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global de R\$ 11.308,08** (onze mil e trezentos e oito reais e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 4, 22, 30, 31, 38, 40, 43, 51, 54, 62, 69, 83, 86, 87, 88, 93, 95, 102, 114, 116, 119, 120, 124, 129, 131, 132, 134, 135 e 136**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	Unidades	30	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4	BASTÃO DE COLA SILICONE GROSSO 11MM x30.0CM EMBALAGEM	Kilogramas	10	BESTFER	R\$ 39,25	R\$ 392,50

Silva

Assinado



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1394



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455a8b6cfd1e

	CONTENDO 1 QUILOGRAMA					
22	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 50, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM C/ 50 UND.	Caixas	200	ACC	R\$ 2,30	R\$ 460,00
30	CORDÃO, BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO - 400GR - 6 FIOS, Rolo C/310M	Rolos	24	SOBERANO	R\$ 20,50	R\$ 492,00
31	CORDÃO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, (ROLO C/50 METROS)	Rolos	12	CIRCULO	R\$ 19,89	R\$ 238,68
38	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE 1/2 OFICIO BRANCO EM LINHO - 160MM X 220MM 90G	Unidades	1.600	FORUNI	R\$ 0,29	R\$ 464,00
40	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. 24 X 34 (CX C/100)	Caixas	5	FORUNI	R\$ 0,30	R\$ 1,50
43	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	Unidades	50	MASTERPRINT	R\$ 0,86	R\$ 42,50
51	FITA DE CETIM Nº 08 38MM PEÇA COM 10M - CORES VARIADAS	Unidades	15	NAJAR	R\$ 5,90	R\$ 88,50
54	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 30,00 MM	Unidades	24	DISPOR	R\$ 4,45	R\$ 106,80
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8	Caixas	36	ACC	R\$ 21,00	R\$ 756,00
69	LAPIS HIDROCOR, CORPO DE MATERIAL D ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO CONTENDO 12 CORES	Caixas	300	COMPACTOR	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
83	PAPEL ALMAÇO PALITADO PACOTE	Pacotes	150	ASTRO	R\$ 5,60	R\$ 840,00



Sul

Aranaiz

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1395



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e178b4e-0012-4229-82af-455a8baf6fde

	COM 10					
86	PAPEL CARTOLINA COMUM 150GR/M2 55 X 68CM, NAS CORES BRANCA, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	Unidades	200	BIGNARDI	R\$ 0,70	R\$ 140,00
87	PAPEL CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	Folhas	200	OFF PAPER	R\$ 0,88	R\$ 176,00
88	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	Folhas	100	FILME BOPP	R\$ 0,90	R\$ 90,00
93	PAPEL FOTO ADESIVO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	Pacotes	40	OFF PAPER	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
95	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	Folhas	50	VMP	R\$ 1,10	R\$ 55,00
102	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	Folhas	100	NOVA PRINT	R\$ 0,60	R\$ 60,00
114	PILHAS ALCALINAS D2 (GRANDES)	Unidades	12	DURACELL	R\$ 13,00	R\$ 156,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE (CX C/12 UNIDADES)	Caixas	50	PILOT	R\$ 3,50	R\$ 175,00
119	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 10	Unidades	100	ONDA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
120	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - Nº 12	Unidades	100	ONDA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
124	PORTA LÁPIS DE ACRILICO (PARA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES)	Unidades	50	WALEU	R\$ 11,96	R\$ 599,00
129	REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM DETALHADA EM CM E MM	Unidades	500	WALEU	R\$ 0,90	R\$ 450,00
131	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	Unidades	44	ORIGINAL	R\$ 3,70	R\$ 162,80
132	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	Unidades	42	ORIGINAL	R\$ 3,90	R\$ 163,80
134	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, AÇO	Unidades	800	ONDA	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00

Sulda

Brancu





	INOX, 13CM					
135	TINTA GLIACHE 250ML - (CX C/6 UNIDADES) CORES VARIADAS	Caixas	200	KOALA	R\$ 2,90	R\$ 580,00
136	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO (CX C/1 UNIDADES)	Caixas	12	RADEX	R\$ 19,00	R\$ 228,00
TOTAL						R\$ 11.308,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1397



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e7f78b4e-0072-4229-82af-455aa8b6c6fe

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPA
1398



- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado,






Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL



Sulda

Aracaju



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo
Contratante

Tulio Guedes Meo Eireli - ME

TULIO GUEDES MELO EIRELI - ME

TULIO GUEDES MELO
Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF/MF: 011.925.784-06

[Assinatura]
CPF/MF: 469.784.918-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

JAN VAN EYCK
BATISTA DE SENA:0459 6805440
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA:04596805440

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, CEP 52.171-026, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, neste ato representada por seu representante comercial o **Sr. JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, brasileiro, portador do CPF nº 045.968.054-40 e da cédula de identidade nº 5.784-247 - SSP/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 10.411,78** (dez mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 5, 19, 21, 24, 106, 109, 111, 113, 115 e 125**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	Unidades	32	DELLO	R\$ 61,00	R\$ 1.952,00
5	BATERIA DURACEL 9VOLTS	Unidades	12	ELGIN	R\$ 11,90	R\$ 142,80



tharauy

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1403



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5ef78b4e-0072-4229-82af-455a8baf6fde

19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/D, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	Caixas	320	ECCOCLIPS	R\$ 1,99	R\$ 636,80
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/D, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	Caixas	300	ECCOCLIPS	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
24	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	Unidades	300	GLINORTE	R\$ 1,02	R\$ 306,00
106	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	Unidades	850	ALAPLAST	R\$ 3,05	R\$ 2.592,50
109	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 5CM, COR AZUL	Unidades	300	ALAPLAST	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
111	PERFURTADOR DE PAPEL 02 FUROS, C/GUIA DE ALINHAMENTO, P/20 FOLHAS	Unidades	50	MASTERPRINT	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
113	PILHAS ALCALINAS AA 1,5V	Unidades	24	ELGIN	R\$ 5,00	R\$ 120,00
115	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA 1,5V	Unidades	24	ELGIN	R\$ 5,50	R\$ 132,00
125	PRANCHETA EM MADEIRA COM PREDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	Unidades	12	STALO	R\$ 8,89	R\$ 106,68
TOTAL						R\$ 10.411,78

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.0459680
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA.04596805440



Bravos



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

Jan Van Eyck



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-01
FLS. 1405



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eieve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. **Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. **Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440



Manaus



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 1406



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada na Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.0459680
S440

Assinado de
forma digital por
JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.045968054
40

terrança



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
115 1407



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA.04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA.04596805440

